



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22
FONE: 87 3878-1255
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM

**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE 01/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ/PE NOTIFICA O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. OBJETO: **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO LEGISLATIVO, ANALISANDO OS PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, ATOS E RESOLUÇÕES E ORIENTAR O PRESIDENTE E OS VEREADORES SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA COM A EMISSÃO DE PARECERES NAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PERMANENTE DISCIPLINAR E PERMANENTE DE PATRIMÔNIO; ELABORAÇÃO DE PARECERES SOBRE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO QUANDO SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE. O VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). PARA MAIS DETALHES, CONSULTE O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - (pncp.gov.br/app/editais) OU O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ/PE.**

BODOCÓ (PE), 02 DE JANEIRO DE 2025.

MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA
AGENTE DE CONTATAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ-PE.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA

1. OBJETO

1.1. Assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento jurídico no processo legislativo, analisando os projetos de leis, decretos, atos e resoluções e orientar o presidente e os vereadores sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa com a emissão de pareceres nas comissões de Constituição e Justiça, Permanente Disciplinar e Permanente de Patrimônio; elaboração de pareceres sobre processos de contratação quando solicitado pela Câmara Municipal de Bodocó/PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade:

A contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada é imprescindível para atender à demanda técnica e jurídica da Câmara Municipal de Bodocó/PE, garantindo que os atos legislativos sejam elaborados e analisados com base na legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa exigidas pelas normas vigentes. Essa necessidade está diretamente ligada à promoção do interesse público, uma vez que a atividade legislativa impacta diretamente os direitos dos cidadãos e o funcionamento da administração pública, sendo essencial que sua condução esteja em conformidade com os princípios legais e constitucionais.

O serviço de consultoria jurídica qualificada assegura suporte técnico no processo legislativo, oferecendo embasamento jurídico na redação de projetos de lei, decretos, atos e resoluções, o que contribui para maior clareza, eficiência e segurança jurídica nos atos normativos produzidos pela Casa Legislativa. Além disso, essa contratação é fundamental para garantir o devido apoio técnico ao presidente da Câmara e aos vereadores, orientando-os em questões de alta complexidade, evitando a adoção de medidas que possam incorrer em vícios de legalidade ou inconstitucionalidade, e promovendo a observância às boas práticas legislativas e institucionais.

O acompanhamento jurídico nas comissões internas, como a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão Permanente Disciplinar e Comissão Permanente de Patrimônio, é igualmente indispensável. A emissão de pareceres técnicos nesses colegiados contribui para análises criteriosas e decisões embasadas, evitando falhas que possam comprometer a regularidade das atividades legislativas e administrativas. Esse suporte jurídico também se estende à análise de processos de contratação no âmbito da Câmara Municipal, garantindo a observância das normas de licitações e contratos, sempre que solicitado.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	Assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento jurídico no processo legislativo, analisando os projetos de leis, decretos, atos e resoluções e orientar o presidente e os vereadores sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa com a emissão de pareceres nas comissões de Constituição e Justiça, Permanente Disciplinar e Permanente de Patrimônio; elaboração de pareceres sobre processos de contratação quando solicitado pela Câmara Municipal de Bodocó/PE.	MÊS	12

4.OBSERVAÇÕES GERAIS: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) última assinatura das partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) A execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato. O contratado deverá responder, durante a semana, de forma online ou presencial, a qualquer solicitação da Câmara Municipal de Bodocó/PE.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Local:** A prestação dos serviços ocorrerá de forma híbrida, combinando:
 - o **Atendimento online:** Para garantir agilidade e flexibilidade, o contratado deverá responder às demandas da Câmara Municipal de forma online, utilizando ferramentas de comunicação como e-mail, telefone e videoconferência.
 - o **Visitas presenciais:** O contratado deverá realizar visitas presenciais semanais às dependências da Câmara Municipal de Bodocó/PE, em dias e horários a serem acordados entre as partes. As visitas presenciais permitirão o contato direto com os vereadores e servidores, facilitando a comunicação e o acompanhamento dos processos.
 - o **Atendimentos na sede da Contratada:** Eventualmente, poderão ser realizados atendimentos nas dependências da CONTRATADA, desde que previamente agendados e com a disponibilidade da equipe técnica para atender às demandas da CONTRATANTE.
- **Horário:** O contratado deverá se adequar ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Bodocó/PE, observando a legislação trabalhista. A disponibilidade para atendimentos em horários extraordinários poderá ser acordada entre as partes, mediante solicitação prévia e justificada.

4.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Bodocó/PE, 02 de Janeiro de 2025.

Ana Emilia Miranda Albuquerque
Chefe de Gabinete

De acordo com a legislação vigente relacionada ao assunto em questão, recomenda-se o encaminhamento deste documento à autoridade responsável para apreciação quanto à conveniência e à oportunidade da contratação e para tomar as demais medidas adequadas, se assim considerar pertinente. A autoridade que julgar procedente a questão deverá providenciar a autorização



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22
FONE: 87 3878-1255
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM

AUTUAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE 01/2025

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), NESTA CIDADE DE BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ, FAÇO A AUTUAÇÃO DO PROCESSO, ACIMA REFERENCIADO, A FIM DE CONTRATAR **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO LEGISLATIVO, ANALISANDO OS PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, ATOS E RESOLUÇÕES E ORIENTAR O PRESIDENTE E OS VEREADORES SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA COM A EMISSÃO DE PARECERES NAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PERMANENTE DISCIPLINAR E PERMANENTE DE PATRIMÔNIO; ELABORAÇÃO DE PARECERES SOBRE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO QUANDO SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

10 23 CAMARA MUNICIPAL DO BODOCÓ
01 031 1000 2005 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
01 031 1000 2007 0000 DISPENDIO COM CONTRATADOS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

E documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo. eu, **Mario Antônio de Oliveira Rocha**, Agente de contratação, o subscrevi.

Mario Antônio de Oliveira Rocha
Agente de Contratação



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22
FONE: 87 3878-1255
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM

Memorando

À Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó/PE
Ref.: Processo 01/2025, Inexigibilidade 01/2025

Senhor Assessor,

Por meio deste, solicito parecer jurídico concernente à **Assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento jurídico no processo legislativo, analisando os projetos de leis, decretos, atos e resoluções e orientar o presidente e os vereadores sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa com a emissão de pareceres nas comissões de Constituição e Justiça, Permanente Disciplinar e Permanente de Patrimônio; elaboração de pareceres sobre processos de contratação quando solicitado pela Câmara Municipal de Bodocó/PE.**

Bodocó/PE, 02 de Janeiro de 2025.

Cordialmente,

Mario Antônio de Oliveira Rocha
Agente de Contratação